



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 766 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.977

Disciplina pagamento aos credores da Prefeitura Municipal de Porto Nacional-^{GO}, e dá outras providências.

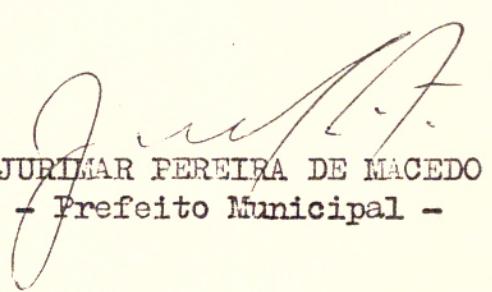
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, somente efetuará pagamento aos seus credores, após a comprovação de que estes nada devem à Municipalidade.

Art. 2º - Comprovada a existência de eventuais débitos o pagamento ou pagamentos serão efetuados com o devido abatimento da importância devida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos nove dias do mes de setembro de hum mil novecentos e setenta e sete(09.09.1.977).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO

- Prefeito Municipal -

AZOR NUNES DE MELO
Sec. de Administração

Registrada às fls 1830 do Livro nº 06 de Registro de Leis.

rpg/.